

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS
GERAIS CAMPUS – RIO POMBA

Minuta do Termo aditivo n.º. 07/2021
Contrato n.º. 04/2019
Processo n.º 23222.001767/2018-84
Pregão Eletrônico n.º 30/2018

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIO POMBA, CNPJ n.º. 10.723.648/0002-20, e a VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ n.º. 13.964.979/0001-60, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato firmado em 26/02/2019, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de Manutenção e Conservação, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação contratual por mais 12 meses, que passa a vigorar no prazo de 06/03/2021 a 06/03/2022.
 - 1.1. revisão do contrato, com base no art. 65 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo seguinte motivo:
 - 1.2. Redução das alíquotas referentes ao Sistema S ante o advento da MP 932/2020, no período de 01/03/2020 a 30/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2. O valor mensal da prestação de serviços, previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, passa a ser de **R\$ 46.499,28 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais, vinte e oito centavos)** e seu valor anual passa a ser de **R\$ 557.991,31 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais, trinta e um centavos)**
 - 2.1. A título de restituição de valores pagos no período de 01/03/2020 a 30/06/2020, por ocasião da MP 932/2020, será descontado na fatura subsequente a assinatura deste Termo Aditivo o valor de **R\$ 2.717,94 (novecentos e noventa e nove reais, vinte e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. As partes resolvem prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei n.º. 8.666/93, que passa a vigorar no prazo de 06/03/2021 a 06/03/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4. A garantia de execução, prevista na cláusula sétima, deverá ser reforçada/renovada ajustando-se ao valor atual deste termo, e ainda, deverá ter seu prazo dilatado nos termos do art. 19, XIX da IN n.º 06/2013.

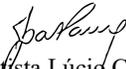
CLÁUSULA QUINTA - DA RERRATIFICAÇÃO

5. O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS DE RIO POMBA e a contratada ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais Campus de Rio Pomba e, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Rio Pomba, 06 de março de 2021.


João Batista Lúcio Corrêa
Diretor Geral da Contratante

NILDA VIANA Assinado de forma
digital por NILDA VIANA
DIAS: [REDACTED] DIAS: [REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2021.03.05
16:34:44 -03'00'
Nilda Viana Dias
Dirigente

TESTEMUNHAS:

1. CLAUDIANO VIANA Assinado de forma digital por
CLAUDIANO VIANA
DIAS: [REDACTED] DIAS: [REDACTED]
Dados: 2021.03.05 16:35:32 -03'00'

2.